

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-01631/2022

Despacho DG nº 1530/2022

Trata o presente protocolo de pedido da Unidade de Apoio a Segurança da Informação, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para a capacitação do servidor José Augusto Rodrigues Silva Filho no curso "Fundamentos em Segurança da Informação", promovido pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, que ocorrerá no período de 9/05 a 19/06, na modalidade à distância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta constante no doc. 7.

A Desembargadora Diretora da Escola Judicial, por meio do despacho constante no doc. doc. 8, deferiu o pedido, autorizando a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

A SOF informa nos docs. 13/14 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Por meio do parecer nº 240/2022, docs. 15/16, o Setor de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade da contratação empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para a realização do curso "Fundamentos em Segurança da Informação" no período de 9/05 a 19/06, na modalidade à distância, das 14h às 16h, nos termos do art. 25, II, c/c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93, informando que há necessidade da ratificação do ato de inexigibilidade, cuja publicação no DOU é dispensável, na forma da ON nº 34 da AGU.

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 15/16), e considerando que no doc. 13 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/cdfs/fm